



ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº027/05/2009

AUTUADO: Abílio Montanha da Silva Neto

AI nº – 025530/2007

Após análise dos autos e parecer jurídico DECIDO pela aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 1.000,00, de acordo com a tabela de valores do Decreto nº 44.844/08, conforme previsão do art. 84, anexo II, código 208.

Encaminhem-se estes autos à Diretoria de Arrecadação e Controle de Receitas para emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, para pagamento em 20 (vinte) dias, com previsão de multa no caso de recolhimento após o vencimento.

Em seguida, notifique-se o Autuado, encaminhando-lhe cópia desta decisão para, querendo, recorrer em 30 (trinta) dias, bem como para, no mesmo prazo, comprovar ter tomado providências para regularização da intervenção hídrica, sob pena de incidir em nova sanção e a guia do Documento de Arrecadação Estadual - DAE para recolhimento no prazo, se optar pelo pagamento.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2009.


Cleide Izabel Pedrosa de Melo
Diretora Geral

José da Silva
Vice - Diretor Geral
Inst. Mineiro de Gestão das Águas
IGAM
MASP 1018404-2